

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
VERDE - MG.

LEI Nº 001 DE 17 DE Agosto DE 1993.

Organiza a estrutura administrativa da  
Câmara Municipal de Campina Verde - MG.

A Câmara Municipal de Campina Verde decreta e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I

DA ORGANIZACAO BASICA DA CAMARA

Art.1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campina Verde é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Geral;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Assessoria Legislativa.

Parágrafo 1º - Os órgãos especificados neste artigo são autônomos entre si e subordinados diretamente ao Presidente da Casa e demais componentes da Mesa.

Parágrafo 2º - A estrutura administrativa é constituída de órgãos, obedecida a seguinte subordinação hierárquica:

- a) - Nível I - Secretaria;
- b) - Nível II - Departamentos;
- c) - Nível III - Divisão.

CAPITULO II

DA COMPETENCIA E COMPOSICAO  
DOS ORGAOS DA CAMARA MUNICIPAL

SECAO I

DA SECRETARIA GERAL

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
VERDE - MG.**

- 2 -

Art.29 - Compete à Secretaria Geral:

I - elaborar, sistematizar e registrar os atos da Mesa da Câmara:

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades ligadas às compras de material e controle de almoxarifado:

III - centralizar os serviços e assuntos pertinentes ao recrutamento, seleção, admissão e treinamento de pessoal:

IV - coordenar a execução das atividades ligadas ao protocolo e arquivo dos papéis administrativos:

V - proceder ao tombamento, registro e conservação de documentos:

VI - manter e atualizar a biblioteca:

VII - manter o cadastro das atividades individuais de cada vereador:

VIII - expedir e receber a correspondência:

IX - coordenar a promoção de eventos:

X - promover o bom relacionamento entre o público e corpo legislativo:

XI - divulgar os atos da Câmara.

Art.39 - Complementa a estrutura da Secretaria Geral a Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo.

SECAO II

DA ASSESSORIA JURIDICA

Art.49 - Compete à Assessoria Jurídica:

I - Assessorar a Câmara Municipal em assuntos jurídicos:

II - Emitir parecer em assunto pertinente ao pessoal administrativo:

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
VERDE - MG.

- 3 -

III - Assistir diretamente à Mesa da Câmara em tomadas de decisão no que se refere a observância de norma legal;

IV - Orientar a Mesa da Câmara e o Plenário no cumprimento do Regimento Interno, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

V - Minutar projetos de lei e de Resoluções;

VI - Redigir, convenientemente, as indicações, as emendas e projetos, requerimentos dos senhores vereadores.

Art.59 - A Assessoria Jurídica compreende o seu titular que responderá pelas funções definidas nesta lei.

SECAO III

DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art.69 - Compete à Assessoria Legislativa:

I - promover a programação orçamentária da Câmara Municipal;

II - analisar a programação orçamentária do Município;

III - emitir relatórios mensais sobre o comportamento orçamentário da Câmara e do Poder Executivo;

IV - apresentar a consolidação anual do movimento contábil do Poder Executivo, evidenciando o comportamento da receita e despesa;

V - prestar assistência técnica, contábil e financeira;

VI - executar as atividades contábeis e de tesouraria;

VII - elaborar balancetes mensais e balanço anual do Poder Legislativo;

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
VERDE - MG.**

- 4-

VIII- assessorar o Poder Legislativo quanto aos projetos de créditos especiais;

IX - assessorar as comissões de orçamento e Tomada de Contas.

Art.79 - A Assessoria Legislativa tem nível hierárquico a nível de Secretaria e complementa a sua estrutura o Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

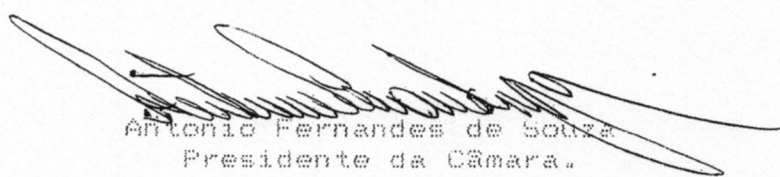
Art.89 - A Câmara Municipal elaborará o Regimento Interno da Estrutura Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da aprovação desta lei.

Art.99 - Integram a presente lei o Organograma da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campina Verde e o Anexo I, que estabelece o Quadro de Cargos de Provisão em Comissão.

Art.10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de julho do corrente exercício, revocadas as disposições em contrário.

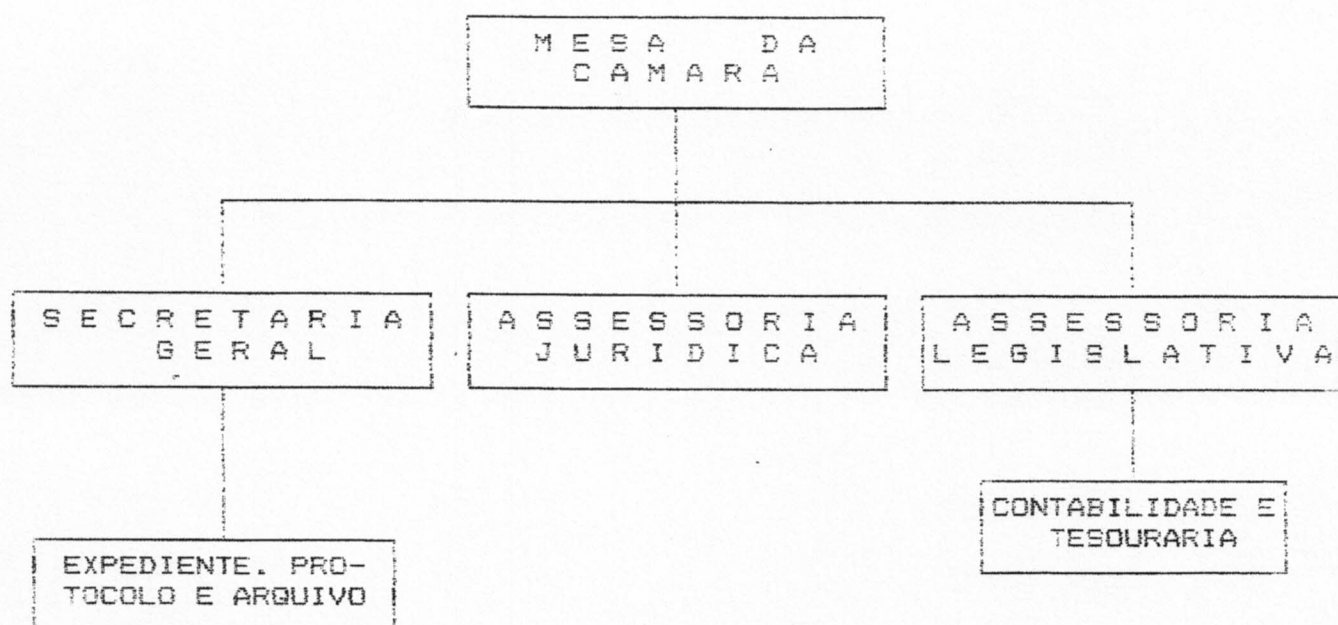
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Campina Verde, 17 de Agosto de 1993.

  
Antonio Fernandes de Souza  
Presidente da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
VERDE - MG.



**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA  
VERDE - MG.**

ANEXO :

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

Nº DE CARGOS	DENOMINACAO	SIMBOLO EM COMISSAO NIVEL: VALOR:	
	I - GRUPO DE DIRECAO:		
01	- Secretário Geral.....	SC-01	25.500.000.00
01	- Assessor Juridico.....	SC-01	25.500.000.00
01	- Assessor Legislativo.....	SC-01	25.500.000.00
	II- GRUPO DE COORDENACAO E ASSESSORAMENTO:		
01	- Superintendente do Depto. de Contabilidade e Tesouraria.....	SC-02	18.600.000.00
01	- Diretor de Divisao de Expediente, Protocolo e Arquivo.....	SC-03	11.000.000.00